



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 26 de janeiro de 2.022

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2.014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Considerações a análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 002/2.022.

Considerando que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê de acordo com a certidão anexa, exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social é a única Organização da Sociedade Civil no Município de Goioerê, com atendimento de média complexidade, na modalidade de atendimento de pessoas com deficiência devidamente credenciada no CMDCA.

Considerando que a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, recebeu indicação de Emenda Parlamentar Federal dirigida à mesma.

Considerando que o projeto apresentado pela OSC intitulado “Nutrição e qualidade de vida”, tendo por objeto promover a educação nutricional, promovendo a saúde e a prevenção de doenças aos usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla, desta OSC, durante dez meses, a fim de contribuir na qualidade de vida dos mesmos.

Considerando que os diversos atendimentos realizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê tem necessidade de um grande número de profissionais que atuam de maneira multidisciplinar, e considerando que o Município tem

Página 1 de 3

978
778



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

977
788

obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento as necessidades básicas de seus munícipes.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê possui expertise necessária ao atendimento às pessoas com deficiência e conhecimento sobre formas de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, justifica-se a parceria.

Considerando o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista.

Considerando a viabilidade de execução da proposta apresentada no plano de trabalho.

Considerando a verificação de dotação orçamentária e cronograma de desembolso.

Considerando que esta comissão nomeada pela Portaria nº 002/2.022, realizou visita técnica *in loco* na respectiva OSC.

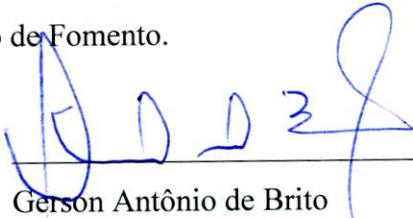


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

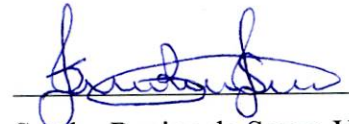
Considerando que a aludida OSC já desenvolveu projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias.

Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.



Gerson Antônio de Brito

Presidente da Comissão de Seleção



Sandra Regina de Souza Vieira

Secretária da Comissão de Seleção



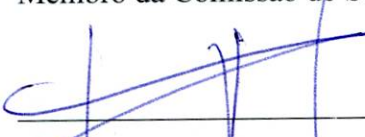
Rosane Bispo da Silva Holanda

Membro da Comissão de Seleção



Rodrigo Tadeu Raksa

Membro da Comissão de Seleção



Lincoln Matheus Santos de Lima

Membro da Comissão de Seleção



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

117 # 8c

Nutrição

PLANO DE TRABALHO - 2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – DADOS CADASTRAIS - TOMADOR

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ		CNPJ 75.838.672/0001-70		
Endereço: R. MÁRIO RIBEIRO, Nº 77				
Cidade GOIOERÊ	UF PARANÁ	Cidade GOIOERÊ	UF PARANÁ	Cidade GOIOERÊ
Conta Corrente 37839-9	Banco BRASIL	Agência 0847-8	Banco BRASIL	
Nome do Responsável MAURO NISHIMURA			CPF 328.683.249.91	
RG/órgão Expedidor 2.135.453-8/PR	Data Expedição 14/08/2015	CARGO PRESIDENTE	POSSE 02/01/2020	
Endereço: Av. Jose Geraldo de Souza nº 415				
Cidade GOIOERÊ	UF PARANÁ	CEP 87.360-000	TELEFONE (44) 9979-0048	

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br

2



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

II - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87360-000	DDD/TELEFON E (44) 3521-8900	e-mail
Nome do Responsável ROBERTO DOS REIS DE LIMA			CPF 897.614.809-68	
RG/órgão Expedidor 6.458.191-0 – SSP-PR		Cargo Prefeito	Posse 02/01/2021	

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A APAE originou suas atividades no dia 17 de dezembro de 1972, com a criação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê. Tudo começou com um encontro na cidade de Ibiporã-Pr, entre o casal Goioerense Euzébio e Eloá Ghiotto, e o Presidente Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, na época, o Dr. Justino Alves Pereira. Da conversa mantida nesse encontro e fortalecida pela grandiosidade do propósito de prestar atendimento à pessoa deficiente, brotou a ideia que se transformou em realidade, de criar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, para atender as pessoas com necessidades especiais do Município de Goioerê e Região. Iniciou suas atividades numa edificação cedida pela

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

Cúria Diocesana de Campo Mourão, onde antes funcionava o Colégio Nossa Senhora das Candeias, situado à rua Pedro Parigot de Souza, 109. No dia 07 de outubro, na gestão Idalina Tavares Barreiros, foi lançada a pedra fundamental e teve início a construção da sede própria, localizada na Rua Mario Ribeiro, 77, onde funciona atualmente. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê faz parte integrante do movimento apaeano brasileiro. Este movimento constitui-se numa organização não governamental, de caráter de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, gerenciado nacionalmente pela Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Paraná e regionalmente por conselhos que atuam como articuladores, visando garantir a unidade filantrópica e educacional do movimento apaeano. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ao longo de sua trajetória foi acumulando experiências visando promover, prioritariamente, o desenvolvimento das potencialidades de pessoas com deficiência intelectual e/ou associadas a visual, auditiva, física, motora e múltiplas deficiências, tendo como missão estatutária promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, direcionada à melhoria de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidaria.

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

120 45
gc

IV – DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

NUTRIÇÃO E QUALIDADE DE VIDA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover educação nutricional, promovendo a saúde e a prevenção de doenças aos usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla, desta OSC, durante dez meses, a fim de contribuir na qualidade de vida dos mesmos.

PÚBLICO ALVO

Média de aproximadamente 142 usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE, residentes no município de Goioerê/PR.

JUSTIFICATIVA

A APAE, de Goioerê desde a sua fundação desenvolve ações de Assistência Social, Saúde e Educação com seus usuários que, em sua maioria, são provenientes de famílias com baixas condições socioeconômicas e, uma parcela delas nunca teve acesso à saúde bucal.

Esta realidade demandou desta OSC, uma necessidade de elaborar um projeto de intervenção nutricional, voltado especialmente para a educação alimentar, promovendo assim, melhora na qualidade de saúde e, assim, na vida de nossos usuários.

Para tanto, a presença de um nutricionista é de suma importância, visto que junto às deficiências, muitas vezes há outras comorbidades que afetam a qualidade de vida destas pessoas, uma má alimentação pode ser um dos fatores



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

que contribuem para o aparecimento de outros fatores de risco a vida, (obesidades, níveis glicêmicos alterados, restrições a alimentos de valor nutricionais necessários a formação física e mental). Este profissional habilitado para adequar as necessidades nutricionais e alimentares a realidade dos pacientes, através de atividades de educação nutricional e atendimento nutricional individualizado.

A proposta de trabalho apresentada neste projeto tem como objetivo promover meios de se adequar uma educação nutricional, visto que o espaço institucional APAE é um lugar onde são servidas refeições diárias, as quais se forem planejadas e orientadas por um profissional poderá criar hábitos saudáveis e imprescindíveis à vida dessas pessoas.

Esta proposta se justifica pela ampliação de possibilidades de intervenções com usuários com deficiência intelectual e múltipla, oferecendo estratégias de enfrentamento, tendo a nutrição como um benefício tanto para os alunos quanto para sua família. Fazendo com que eles se sintam valorizados, acolhidos e assistidos nutricionalmente. Fator este facilitador de incorporações de bons hábitos no seu cotidiano.

V - OBJETIVO GERAL

Promover a saúde nutricional da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, com ações visando cada patologia e, assim, promovendo a saúde e a prevenção de doenças.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

VI – OBJETIVO ESPECÍFICO

- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos alunos;
- Elaborar plano alimentar balanceado e adequado nutricionalmente;
- Desenvolver ações especializadas para prevenção de doenças e educação nutricional;
- Estimular os alunos a praticarem bons hábitos alimentares;

VII - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Realizar um levantamento do quadro nutricional;
- Elaboração de cardápio;
- Orientações aos professores quando necessário;
- Realizar atividades educativas mensalmente com os usuários e familiares;

23
8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

VIII - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividade	Mês 1 Manhã e tarde	Mês 2 Manhã e tarde	Mês 3 Manhã e tarde	Mês 4 Manhã e tarde	Mês 5 Manhã e tarde	Mês 6 Manhã e tarde	Mês 7 Manhã e tarde	Mês 8 Manhã e tarde	Mês 9 Manhã e tarde	Mês 10 Manhã e tarde
Levantamento Nutricional.	X	X								
Reunião com os pais para falar sobre o projeto.		X								
Orientação às cozinheiras.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de cardápio semanal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades educativas com os usuários. (Palestra – Pirâmide Alimentar)			X							
Atividades educativas com os pais. (Palestra – Pirâmide Alimentar)				X						

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

Atividades educativas com os usuários. Teatro de Fantoches - Alimentação saudável.				X					X	
Atividades educativas com os pais. "Muito Além do Peso" e discussão do tema obesidade infantil.				X						
Atividades educativas com os pais de usuários com restrições alimentares - Elaboração de uma receita saudável.					X					
Atividades educativas com os usuários - Filme "Peso Pesado - As aventuras do nosso amiguinho".						X				
Atividades educativas com os usuários							X			

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná
sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br
e-mail: apaedeioierepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

IX- METODOLOGIA

O desenvolvimento deste projeto estará a cargo de uma nutricionista, que se dará com ações diretas aos usuários, crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares/cuidadores, no desenvolvimento de ações que promovam a educação nutricional e, assim, prevenindo agravos decorrentes de uma alimentação que contribua para o aparecimento de outros fatores de risco a vida, (obesidades, níveis glicêmicos alterados, restrições a alimentos de valor nutricionais necessários a formação física e mental).

Neste sentido, estaremos realizando um levantamento nutricional com os usuários, definindo estratégias a serem implementadas que contribuam para uma alimentação que favoreça suas necessidades.

Também será realizada reunião com os pais dos usuários dos dois períodos, para explicar as ações e objetivos do trabalho a ser realizado com este projeto. Em seguida, a nutricionista estará organizando os cardápios e orientando os profissionais da cozinha.

Serão realizadas diversas atividades educativas com os usuários como:

- Palestra com os pais e usuários abordando a pirâmide alimentar.

Explicação de "a pirâmide alimentar", a nutricionista explicará a importância da ingestão de todos os alimentos e demonstrará através das pirâmides quais alimentos devem ser consumidos em maiores e menores quantidades. Na sequência os pais/usuários poderão observar os alimentos da pirâmide e também ler quais seus benefícios, conforme estará exposto no verso dos alimentos.

- Teatro de fantoches com os usuários.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

O teatro com fantoches tem por objetivo atuar no desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis em crianças, tratando de assuntos relacionados à alimentação através de uma atividade lúdica. Através da história elaborada os personagens demonstram que as frutas e verduras fazem bem para a saúde. Após o término do teatro, serão expostos quais os alimentos fazem bem para a saúde. A "contação de histórias" é uma fonte de estímulo, criatividade e senso artístico na criança, além de colaborar no despertar no interesse aos assuntos e promover a aprendizagem.

- Atividade com o documentário "Muito Além do Peso" e discussão do tema obesidade infantil.

O documentário relata que pela primeira vez na história da raça humana, crianças apresentam sintomas de doenças de adultos. Problemas de coração, respiração, depressão e diabetes tipo 2. Todos têm em sua base a obesidade. O documentário discute por que 33% das crianças brasileiras pesam mais do que deviam. As respostas envolvem o governo, os pais, as escolas e a publicidade. Com histórias reais e alarmantes, o filme promove uma discussão sobre a obesidade infantil no Brasil e no mundo. Em seguida a nutricionista propõe uma discussão sobre o documentário assistido. Fazendo com que os pais reflitam (quando foi a última vez que eles comeram uma fruta? Que benefício temos comendo salgadinho? Porque tantas crianças estão acima do peso? Como podemos mudar isso?) Ainda como sugestão para professores trabalhar em sala de aula: Apresente o poder da propaganda. Explorar o conteúdo da história da Coca-Cola em sala de aula pode ser interessante para mostrar o impacto da propaganda nas preferências alimentares (uma vez que esta empresa é uma das maiores do mundo que investe em propaganda desde o início de sua história). Apresentar aos alunos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

propagandas sobre a coca-cola. O que diz na propaganda é verdadeiro? Qual a influência disso em nossas vidas? Tais propagandas irão refletir em que?

- Elaboração de receitas nutritivas com os familiares de usuários com restrições alimentares.

Elaboração de uma receita saudável com os pais de alunos com restrições alimentares, a fim de despertar o interesse e uma possibilidade de uma alimentação saudável. Serão realizadas receitas, onde os pais poderão degustar e estarão aprendendo soluções alimentares para as restrições de seus filhos (podendo ser salada de frutas, brigadeiro de banana e outros. Receberão as receitas ao final da atividade.

- Filme: "Peso Pesado – As aventuras do nosso amiguinho".

Visualização do filme infantil "Peso Pesado – As aventuras do nosso amiguinho". Uma história muito divertida e que envolve muitos musicais demonstra a importância da boa alimentação. Discussão em roda de conversa com os usuários. Sugestão para professores trabalhar em sala de aula: importância das frutas através do uso de músicas "Verde que te quero verde" Aline Barros e "De Umbigo à Umbiguinho" Toquinho.

- Palestra com os pais – Reaproveitamento de alimentos com o apoio de data show.

- Teatro de fantoches – Cuidados com nosso corpo por meio da alimentação

- Montagem do pratinho saudável.

Montar duas equipes com os usuários, trabalhando carboidratos, proteínas e verduras, em seguida, chamando 2 integrantes de cada equipe, para montar o seu prato com figuras de carboidratos, proteínas e verduras. A equipe que montar o



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

prato corretamente primeiro ganha a prova. Vale 1 ponto. PROVA 2 - Batata-quente com balão: Utiliza-se balões de várias cores (verde, vermelho, laranja, amarelo). Coloca-se cada equipe em círculo e quando pede-se para parar, as duas crianças que estiverem com o balão na mão devem dizer o nome de algum alimento com a cor do balão. Cada acerto vale 1 ponto. PROVA 3 – Feirinha: Escolhe-se 5 integrantes de cada equipe, que deverão escolher os alimentos saudáveis e colocá-los na cestinha de mercado. Cada acerto vale 1 ponto. Contagem dos pontos e entrega de lanchinho saudável, fruta ou sanduichinhos naturais para cada aluno.

As atividades educativas como palestras, teatros de fantoches, filmes, oficinas práticas com receitas nutritivas serão realizadas mensalmente com o suporte da cozinheira da escola, nos outros dias de atendimento da nutricionista serão realizados os cardápios, preparação de receitas e orientações as cozinheiras, orientações individuais aos pais de alunos com sobre peso e restrições alimentares, assim como, orientações aos professores.

Para o desenvolvimento deste projeto, levantamento nutricional, cardápios, palestras, teatros, fantoches e outros, serão utilizados aparelhos equipamentos e utensílios médicos laboratoriais como balança digital infantil e adulto, infantômetro e estadiômetro, para a realização do levantamento nutricional com os usuários. Material de expediente para a produção dos materiais, fichas, impressos e relatórios que fazem parte do cronograma proposto. Material de higiene e limpeza para assepsia dos ambientes e dos materiais utilizados. Materiais de copa e cozinha para a organização e preparação dos cardápios, alimentos e refeições e por fim, gêneros alimentícios para as atividades, cardápios e alimentações de usuários com restrições.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
 CNPJ 75.838.672/0001-70
 Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

X – CAPACIDADE INSTALADA

PROFISSIONAIS CEDIDOS PARA EXECUÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	QTDDE
NUTRICIONISTA	8 hrs	01
Cozinheira (Cedida)	8 hrs	01
Auxiliar de serviços gerais (cedida)	8 hrs	01

XI - INSTALAÇÕES FÍSICAS (A SEREM UTILIZADAS)

Um pátio interno;
 Refeitório;
 Cozinha;
 Banheiros feminino e masculino.

XII- EQUIPAMENTOS (A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA PARCERIA)

Aparelhos equipamentos e utensílios médicos laboratoriais;
 Material de expediente;
 Material de Higiene;
 Gêneros alimentícios;
 Material copa e cozinha.

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

XIII- APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Discriminação:

Os recursos poderão ser usados em:

33 90 39 99 -- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

33 90 30 16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE – R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

33 90 30 21 -- MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

33 90 30 07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

33 90 39 50 40 –INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-

R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) ✓

Valor Total R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

88

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br

131 88
sc



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÉ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

XIV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

DESPESAS	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022
	R\$									
	25.500,00									

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioeré-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br

132
8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

XV - MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto será coordenado e monitorado pela dentista e auxiliar de saúde bucal, com a supervisão da direção no período de dez meses, por meio de acompanhamento presencial e fotos das atividades.

XVI - PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 02/03/2022

TÉRMINO: 15/12/2022

XVIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 08/02/2022

(MAURO NISHIMURA)

Proponente

XIX – APROVAÇÃO

Goioerê, 25 / 02 / 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br

133
8c

134 ~~24~~
8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

Horário de Atendimento da Nutricionista:

Todas as Sextas – Feiras

Das 08:00 as 12:00

E das 13:00 as 17:00

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29 DA Lei
13.009/14

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA** portador da Cédula de Identidade nº 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

O Processo do presente termo foi realizado com fundamento de dispensa previsto nos Artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto promover educação nutricional, promovendo a saúde e a prevenção de doenças aos usuários com deficiência intelectual múltipla, desta OSC, durante dez meses, a fim de contribuir na qualidade de vida dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. Considerando o relevante projeto apresentado pela OSC que tem por objetivo promover a saúde nutricional da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, com ações visando cada patologia e, assim, promovendo a saúde e a prevenção de doenças, tendo como destinatário aproximadamente 142 usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE, residentes no município de Goioerê/PR.

2.1. Para o cumprimento das metas serão realizadas as seguintes ações: realizar um levantamento do quadro nutricional, elaboração do cardápio, orientações aos professores quando necessário, realizar atividades educativas mensalmente com usuários e familiares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

104
8

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2.014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R\$ **25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, que serão repassados em parcela única de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **37.839-9** em nome da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 10 (dez) do mês de março**. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão de Débitos com o Concedente.
- VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

918 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00.3991



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 – A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

7.3. – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6. - A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas**, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 - A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

8.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 - Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4. - O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

9.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

9.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.

9.8 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

9.9 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.10 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

9.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

11.1.1- A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência e execução observará a data de 02 de março de 2022 até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. O CONCEDENTE será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

MAURO NISHIMURA

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Tomador

TESTEMUNHAS:

1. Silvia Walter Corpa

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

2. Raphaely do Espírito Santo

Nome: Raphaely do Espírito Santo

CPF nº 037.337.479-84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade nº 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto promover educação nutricional, promovendo a saúde e a prevenção de doenças aos usuários com deficiência intelectual múltipla, desta OSC, durante dez meses, a fim de contribuir na qualidade de vida dos mesmos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

918 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00 (3991)
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), que serão repassados em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 37.839-9 em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 02 de março de 2.022 até 15 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
TOMADOR

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/02/2022. Edição 2465
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>